

PORTARIA Nº. 573/2020, DE 30 DE JULHO DE 2020.

“Dispõe sobre pagamento dos honorários de sucumbência aos Procuradores da Fundação UnirG”.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIRG, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no Decreto Municipal n. 683, de 04 de julho de 2017;

CONSIDERANDO que a titularidade dos honorários de sucumbência, quando vencedora a administração pública, é dos procuradores que a integram;

CONSIDERANDO o disposto no art. 23 do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil e no art. 16, II da Lei Municipal nº 2.263/2016, que estrutura a Procuradoria Jurídica da Fundação UnirG;

CONSIDERANDO o teor da Cota PJ nº 051/2016 da Procuradoria Jurídica às fls. 07/08 dos autos do processo administrativo nº 2016.02.011983;

CONSIDERANDO os termos do Despacho nº. 86/2020, emitido pelo Controle Interno às fls. 255/256 dos autos acima mencionado.

RESOLVE:

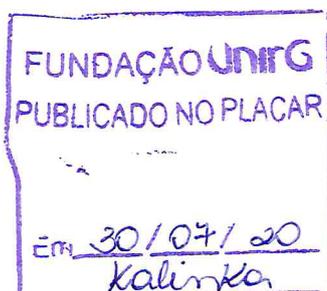
Art. 1º. AUTORIZAR a Gerência Financeira da Fundação UnirG a promover o levantamento de 80% (oitenta por cento) do valor depositado na conta bancária vinculada ao Fundo de Apoio e Aprimoramento da Procuradoria Jurídica e efetuar a divisão paritária do saldo existente entre todos os Procurados Jurídicos em atividade, na Instituição, pelo período de dezembro de 2019 a julho de 2020.

Art. 2º. Os valores correspondentes ao imposto sobre a renda, devido em razão do repasse, aos Procuradores, da verba honorária de sucumbência, deverão ser retidos.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Fundação UnirG, aos 30 dias do mês de julho de 2020.



THIAGO LOPES BENFICA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIRG